



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**DECRETO N.º 6.123/2022**

Publicado no DOM/AMUNES,  
no dia 10/11/2022 na(s)  
página(s) 141, Edição n.º. 2.142.

**DISPÕE SOBRE ERRATA DO EDITAL 008/2022 -  
DECRETO N.º 6.116/2022**

**O PREFEITO MUNICIPAL** de São Roque do Canaã, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 57, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** No anexo II, do Edital 008/2022 (Decreto n.º 6.116/2022):

**I - Onde se lê:**

**A.3 - Para o cargo de Inspetor Escolar**

O exercício de atividades profissionais, válido como título, é o tempo de serviço prestado como Inspetor Escolar	
DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
Tempo de serviço prestado como pedagogo até o limite de 30 (trinta) meses.	2,0 pontos por mês completo, até o limite de 30 meses de serviço prestado
Pontuação máxima: <b>60 pontos</b>	

**II - Leia-se:**

**A.3 - Para o cargo de Inspetor Escolar**

O exercício de atividades profissionais, válido como título, é o tempo de serviço prestado como Inspetor Escolar	
DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
Tempo de serviço prestado como Inspetor escolar até o limite de 30 (trinta) meses.	2,0 pontos por mês completo, até o limite de 30 meses de serviço prestado
Pontuação máxima: <b>60 pontos</b>	

**Art. 2º.** O anexo II do Edital 008/2022 (Decreto n.º 6.116/2022) passa a vigorar conforme anexo único desde.

**Art. 3º.** Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital 008/2022 (Decreto n.º 6.116/2022).

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de novembro de 2022

**MARCOS GERALDO GUERRA**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO ÚNICO DECRETO N.º 6.123/2022

EDITAL N.º 008/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COM FINALIDADE DE FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, COM VISTA À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR, PEDAGOGO E INSPETOR ESCOLAR.

ANEXO II

A - EXERCÍCIO PROFISSIONAL (TEMPO DE SERVIÇO)

A.1 - Para o cargo de Professor

O exercício de atividades profissionais, válido como título, é o tempo de serviço prestado como docente.	
DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
Tempo de serviço prestado como professor até o limite de 30 (trinta) meses.	2,0 pontos por mês completo, até o limite de 30 meses de serviço prestado
Pontuação máxima: <b>60 pontos</b>	

A.2 - Para o cargo de Pedagogo

O exercício de atividades profissionais, válido como título, é o tempo de serviço prestado como pedagogo.	
DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
Tempo de serviço prestado como pedagogo até o limite de 30 (trinta) meses.	2,0 pontos por mês completo, até o limite de 30 meses de serviço prestado
Pontuação máxima: <b>60 pontos</b>	

A.3 - Para o cargo de Inspetor Escolar

O exercício de atividades profissionais, válido como título, é o tempo de serviço prestado como Inspetor Escolar	
DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
Tempo de serviço prestado como Inspetor Escolar até o limite de 30 (trinta) meses.	2,0 pontos por mês completo, até o limite de 30 meses de serviço prestado
Pontuação máxima: <b>60 pontos</b>	

B - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

ESPECIFICAÇÃO	Valor Atribuído
1. Certificado de conclusão de curso de pós-graduação "stricto-Sensu" em nível de Doutorado na área de educação com aprovação da dissertação.	25
2. Certificado de conclusão de curso de pós-graduação "stricto-Sensu" em nível de Mestrado na área de educação com aprovação da dissertação.	15
3. Certificado de conclusão de curso de pós-graduação "Lato-Sensu" em nível de Especialização na área específica do cargo pleiteado, com o mínimo de 360 (trezentos e sessenta) horas, com aprovação de monografia, desde que não seja o requisito mínimo para o exercício do cargo.	10
4. Certificado de conclusão de curso avulso* na área pleiteada, com duração igual ou superior a 60 (sessenta) horas, a partir de 1º/01/2020, emitido por Secretarias Municipais de Educação, Instituições filantrópicas sem fins lucrativos, por Instituições públicas de Educação Profissional e Ensino Médio, Instituições de Ensino Superior ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.	06
5. Certificado de participação em Congressos, Cursos, Jornadas, Fóruns e Seminários na área de Educação, com duração igual ou superior a 08 (oito horas), a partir de 1º/01/2020, emitido por Secretarias Municipais de Educação, Instituições filantrópicas sem fins lucrativos, por Instituições públicas de Educação Profissional e Ensino Médio, Instituições de Ensino Superior ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.	04



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DO CANAÃ**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Pontuação máxima: **60 pontos**

\* A Formação Continuada será entendida como curso avulso, observada a área pleiteada.

OBS: Só será permitida a apresentação de um certificado para cada item, exceto o da titulação específica no âmbito de atuação pleiteada (requisito); até um total máximo de 60 pontos.